



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A

TERMO DE REFERÊNCIA
OBJETO:

Aquisição de Computadores e Monitores, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

(65) 3622-0133
licitacoes@mtpar.mt.gov.br
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,
5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

1 de 22

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 30/08/2024 às 10:30:10, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 30/08/2024 às 10:30:18, FELIPPE BORGES ALA RIBEIRO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 30/08/2024 às 16:54:26, PAULO HENRIQUE AZAMBUJA DE MATOS - COORDENADOR DE DIVISÃO I / UTI - 30/08/2024 às 17:19:45 e LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - DIRETOR / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 30/08/2024 às 17:31:28.
Documento Nº: 20334915-343 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20334915-343>



MTPARTIC202405186

SIGA



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	3
3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	3
4. DA NÃO RESERVA DE COTA PARA ME/EPP	5
5. DO JULGAMENTO APLICADO, DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DO PRAZO	5
6. DA SUBCONTRATAÇÃO	5
7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
8. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ME/EPP	5
9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICA, TÉCNICA E OPERACIONAL DA LICITANTE	6
10. DOS REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS	6
11. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE FORNECIMENTO	7
12. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	8
13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL	8
14. DA ORDEM DE FORNECIMENTO	8
15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	9
16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	10
17. DA GARANTIA CONTRATUAL	10
18. DO REAJUSTE CONTRATUAL	10
19. DO REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO-FINANCEIRO	11
20. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO	11
21. DO PAGAMENTO	11
22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
23. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	15
24. DA RESCISÃO	16
25. ALTERAÇÃO SUBJETIVA	16
26. DA MATRIZ DE RISCOS	16
27. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	16
28. DOS CASOS OMISSOS	16
29. DA PESQUISA DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS	16
30. DO FORO	17
31. DOS ANEXOS	17
32. RESPONSÁVEL PELA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA	17
33. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	17
34. RESPONSÁVEL PELOS DEMAIS TÓPICOS DO TERMO DE REFERÊNCIA	17





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de Computadores e Monitores, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 2.1. A licitação será conforme tabela constante abaixo:

LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	COMPUTADOR TIPO II (PERFIL INTERMEDIÁRIO DESKTOP MINI) - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA MÍNIMAS CONFORME O ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	20
02	MONITOR DE 21,5 POLEGADAS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS CONFORME O ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	32

- 2.2. O preço do item engloba todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, **nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, salvo as exceções previstas no Art. 81 da Lei 13.303/2016.**

- 2.3. **O fornecimento dos objetos dar-se-á SOB DEMANDA da Contratante, através das Ordens de Fornecimento.**

2.4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

- 2.4.1. O contrato oriundo desta LICITAÇÃO ELETRÔNICA não gerará obrigação da MT. Participações e Projetos S.A. utilizar a totalidade do quantitativo contratado. Na tabela acima, é apresentado o quantitativo estimado do objeto da licitação, o qual será solicitado de acordo com a necessidade e conveniência da MTPAR mediante ordem de fornecimento e emissão da respectiva Nota de Empenho.
- 2.4.2. O não fornecimento dos equipamentos em decorrência de Ordem de Fornecimento Parcial emitida pela MTPAR caracterizará Inexecução Contratual Total do objeto contratado, incidindo as sanções prescritas neste Termo de Referência e no RILC/MTPAR - instituído pela Resolução n° 004/CONSELHODEADM/2020 e alterado pela Resolução n° 004/2023/CAD.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A solicitação de aquisição de 20 computadores e 32 monitores para o Parque Novo Mato Grosso e para os novos colaboradores da MT PAR é fundamental para atender às necessidades operacionais e administrativas.

Atualmente, muitos dos equipamentos em uso estão obsoletos, apresentando lentidão e falhas frequentes, o que compromete a produtividade e aumenta os custos de manutenção. A atualização para novos computadores garantirá uma operação mais eficiente, reduzindo a necessidade de suporte técnico e permitindo que os colaboradores executem suas tarefas principais com mais rapidez. Além disso, a utilização de duas telas tornou-se essencial nos ambientes de trabalho modernos, facilitando a gestão de múltiplas tarefas, a comparação de documentos e a realização de análises mais detalhadas, principalmente os servidores que atuam no setor de Projetos (Engenharia; Arquitetura; Gerência de Obras, entre outros), que precisam realizar leitura de pranchas e outros documentos de engenharia, resultando em maior produtividade.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



Já no setor administrativo, a utilização de duas telas proporciona a agilidade necessária ao fazer uso de planilhas e comparação de documentos, tornando o serviço mais ágil. Ademais, a implementação do sistema SIGA DOC no Estado de Mato Grosso reforça ainda mais a necessidade de equipamentos modernos. Atualmente, quase não se utiliza papel impresso, com todos os documentos sendo tramitados eletronicamente via SIGA DOC.

É essencial ter equipamentos atualizados, considerando que o SIGA DOC é um sistema online acessado via navegador, o que por si só já consome uma quantidade considerável de memória RAM. O quantitativo de 20 computadores e 32 monitores foi determinado com base na necessidade dos servidores do Parque Novo Mato Grosso, dos novos colaboradores que ingressaram via processo seletivo e da área finalística da MT PAR. Este quantitativo, irá substituir máquinas obsoletas, fornecer máquinas a servidores que não possuem, realizar substituição de monitores antigos e fornecer uma segunda tela para os servidores que necessitam.

Estes equipamentos são necessários para suportar o crescimento das atividades e assegurar que todas as áreas estejam bem equipadas podendo assim continuar retribuindo em um trabalho de qualidade. Portanto, a aquisição destes equipamentos é crucial para garantir que os servidores da MT PAR como um todo continue a operar de forma eficiente e com alta qualidade, realizando o cumprimento das metas e atendendo às expectativas.

4. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

- 4.1. O objeto do lote 01 acima está agrupado em itens, em virtude da economia que será gerada à MT. Participações e Projetos S.A, visto que neste formato de contratação, ocorre diminuição dos custos por parte da pretensa Contratada e para MTPAR, tendo em vista o potencial aumento de escala.
- 4.2. Nesse sentido, a intenção é consolidar a aquisição desses objetos por meio de um único fornecedor, tendo em vista que o objeto será solicitado sob demanda, o qual aumenta os custos de entrega, caso seja vários fornecedores.
- 4.3. Por fim, a opção viabiliza a economia na fiscalização do contrato, gerando a diminuição dos custos, posto que os objetos são análogos e do mesmo ramo de fornecimento, sendo a escolha mais benéfica para gestão e execução do contrato de forma eficiente.

5. DA NÃO RESERVA DE COTA PARA ME/EPP

- 5.1. A opção pela não reserva de cota do lotes 01 com fulcro no Art. 49, inciso III da LC 123/2006, foi estabelecida em razão de adquirir materiais da mesma qualidade, além do potencial aumento de escala, sem impor restrições ao caráter competitivo.
- 5.2. Ainda no que tange a não reserva de cota, esta é uma opção que viabiliza a economia na fiscalização do contrato, gerando a diminuição dos custos, tendo em vista que os objetos da presente contratação são análogos, sendo a opção mais benéfica para gestão e execução do contrato.
- 5.3. Nesse sentido, a intenção é consolidar a aquisição desses insumos por meio de um único fornecedor, promovendo assim maior coesão e eficiência na gestão.

6. DO JULGAMENTO APLICADO, DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DO PRAZO

- 6.1. Trata-se de aquisição de bem comum a ser adquirido mediante licitação - nos termos do Art. 21, caput, do Regulamento Interno de Licitações da MTPAR, com redação alterada pela Resolução nº 004/2023/CAD -, através da plataforma www.licitacoes-e.br.
- 6.2. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 6.3. A licitação será realizada com o modo de disputa **ABERTO**.
- 6.4. As propostas apresentadas deverão ter validade de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 8.1. As condições de participação neste certame constam disciplinadas no Edital de Licitação.
- 8.2. Não será permitida a participação:
- 8.2.1. de cooperativas;
- 8.2.1.1. Não será admitida nesta licitação a participação de COOPERATIVAS, pois trata-se de aquisição de bem e não envolve a utilização de mão de obra empregadas através de Cooperativas de Trabalho.
- 8.2.2. empresas reunidas em consórcio;
- 8.2.2.1. Não será permitida a participação de CONSÓRCIOS, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos no Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.
- 8.2.3. empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 8.2.3.1. A aceitação ou não de empresas estrangeiras na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da Administração e na complexidade do objeto licitado.
- 8.2.3.2. Para a contratação em questão, não há necessidade de abertura a empresas estrangeiras por se tratar de aquisição de bem comum, que pode ser fornecido por empresa nacional.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ME/EPP

- 9.1. As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que irão participar da presente licitação deverão informar em campo próprio no sistema eletrônico, o seu enquadramento como ME ou EPP, para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na LC 123/2006, alterada pela LC 147/2024 e LC Estadual n° 605/2018.

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICA, TÉCNICA E OPERACIONAL DA LICITANTE

- 10.1. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, trabalhista e econômica constam disciplinadas no Edital de Licitação.
- 10.2. **Os critérios de Qualificação Técnica-Operacional a serem atendidos pelo fornecedor serão:**
- 10.2.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestado (s) de capacidade técnica operacional expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou ainda por pessoa(s) física(s) em nome da licitante, que comprove(m) fornecimento(s) anterior(es) de objeto pertinente e compatível com o objeto desta contratação.
- 10.2.1.1. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

- 10.2.2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.
- 10.3. Caso o Agente de licitação entenda necessário, a licitante deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do Contratante e local em que foram fornecidos os produtos, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;
- 10.4. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes no atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias ora tratadas, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de fornecimento dos produtos exigidos neste Termo de Referência.

11. DOS REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 11.1. A proposta inicial será a cadastrada na Plataforma do Banco do Brasil - Licitações-e.
- 11.2. A Licitante deverá cadastrar o valor total do Lote, no campo "VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)", referente à soma do valor global do ITEM.

Nota Explicativa: O valor total a ser lançado no sistema será a soma do global do item, sendo este o valor que deverá ser registrado na Plataforma Licitações-e.

- 11.3. As propostas cadastradas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas;
- 11.4. A licitante detentora da melhor proposta na fase da disputa de lances deverá apresentar, após convocação do Agente de Licitação;
- 11.4.1. proposta digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas, devendo ser apresentada em planilha discriminada, que deverá conter:
- 11.4.1.1. indicar CPF ou CNPJ, endereço e telefone de contato;
- 11.4.1.2. especificação do item com preço unitário e total do lote expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes à execução. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;
- 11.4.1.3. prazo de entrega;
- 11.4.1.4. prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos;
- 11.4.1.5. declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de referência;
- 11.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Licitação.
- 11.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



DO CATÁLOGO TÉCNICO

- 11.7. Deverá acompanhar, a Proposta de Preços, a documentação técnica do objeto que permita a Equipe Técnica avaliar as especificações do (s) equipamento(s), a saber:
- 11.8. Catálogo descritivo do equipamento ofertado, o qual deverá atender às características constantes na descrição do item, com apresentação nítida e legível e, quando este estiver em língua estrangeira deverá ser traduzido em língua portuguesa brasileira, com juntada do documento (cópia ou original), da língua originária, bem como, identificar o fabricante.
- 11.8.1. Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela Internet, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (endereço completo <http://www.fabricantex.com/produtox.>) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;
- 11.8.2. Caso o catálogo não tenha a informação da fonte, o licitante deverá informar, por meio de declaração da fonte usada para obtenção do catálogo.
- 11.8.3. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original dos catálogos ofertados;
- 11.8.4. No caso de catálogo com diversos modelos, o proponente deverá identificar qual a marca/modelo em que estará concorrendo na licitação;
- 11.8.5. Declaração dos itens faltantes do catálogo, caso o catálogo apresentado for omissivo na descrição de alguma das característica do equipamento, deverá ser emitida declaração pelo fabricante, devendo conter, as características e especificações que complementam as informações dos catálogos apresentados, não podendo ser cópia fiel do contido na Especificação Técnica (ANEXO I), salvo se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas, para fins de verificação de atendimento a especificação técnica.

12. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE FORNECIMENTO

- 12.1. O local de entrega dos computadores será na Sede da MT. Participações e Projetos - Av. Dr. Hélio Ribeiro 525 Edifício Helbor Dual Business, 5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT, 78048-250;
- 12.2. As entregas serão realizadas de segunda a sexta-feira, mediante agendamento, preferencialmente das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, respeitando o horário de funcionamento da Contratante, conforme estipulado na Ordem de Fornecimento;
- 12.3. Em relação aos equipamentos, é imprescindível que ambos estejam lacrados e sem qualquer indício de uso. Os equipamentos devem atender, no mínimo, às configurações especificadas no anexo I deste Termo de Referência;
- 12.4. O prazo para entrega dos produtos será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento;
- 12.5. Caberá à CONTRATADA todo e qualquer gasto com transporte do caminhão até local de realização dos trabalhos, bem como remoção das mesmas para manutenções e/ou outros ajustes necessários, eximindo a contratante de qualquer encargo quanto à fretes, mobilização ou desmobilização;
- 12.6. A contratada deverá disponibilizar toda a literatura técnica (como manual, catálogo de peças, manual de operação e manutenção) em língua portuguesa;
- 12.7. As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias;





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 12.7.1. Serão aceitas trocas de peças, somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores às utilizadas na fabricação do veículo;
- 12.8. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos;
- 12.9. Caberá ao servidor responsável pela fiscalização rejeitar o equipamento que não esteja de acordo com as exigências, ou aqueles que não sejam comprovadamente originais ou novos, bem como determinar as suas substituições;
- 12.10. O equipamento só será considerado aceito, após vistoria e verificação da sua conformidade com os respectivos descritivos, com posterior emissão de parecer técnico pelo fiscal de contrato.
- 12.11. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reajustado após notificação no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 12.12. Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório;
- 12.12.1. Na hipótese de a verificação que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 12.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 12.14. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal, que será entregue juntamente com os equipamentos, para a devida conferência pelo Fiscal do Contrato.

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 13.1. Os equipamentos devem possuir garantia técnica conforme descrição do item nos termos do ANEXO I deste Termo de Referência;
- 13.2. O prazo de garantia dos produtos deverá ser pelo período de 36 (trinta e seis) meses consecutivos on-site integral de fábrica e será contado a partir da data da emissão do documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO" dos bens, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior; contemplando serviço de suporte e assistência técnica com reposição de peças;
- 13.3. A garantia dos equipamentos deve ser provida pelo fabricante ou pela contratada, nos casos em que, ela própria, for fabricante dos equipamentos adquiridos.
- 13.4. O serviço de Assistência Técnica em Garantia deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), nomes modelo e padrão apresentado na proposta ou superior;
- 13.5. O acionamento do serviço de Assistência Técnica em Garantia deverá estar disponível preferencialmente através de central telefônica DDG (0800) ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações;





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



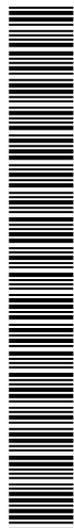
- 13.5.1. A solução do problema deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de abertura do chamado técnico (por e-mail, central telefônica ou portal web), caso ultrapasse esse limite deverá ser fornecido máquina de igual configuração ou superior para substituição;
- 13.6. Sempre que Solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá emitir relatório(s), preferencialmente em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no período estipulado na solicitação, contendo informações de todas as intervenções realizadas com os registros completos das ocorrências, incluindo, no mínimo, informações do chamado como: identificação da Contratante, nome do solicitante, data, hora, modelo do equipamento, falha relatada, problema identificado pelo fabricante, ação corretiva realizada e data de fechamento do chamado com equipamentos prontamente restabelecidos;
- 13.7. O Fabricante deverá possuir site com a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado. Durante toda vigência do Contrato e da Garantia, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para os equipamentos fornecidos;
- 13.8. Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo à Contratada apresentar RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias;
- 13.9. O serviço de Assistência Técnica pode ser realizado mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico remoto, não podendo a Contratada se eximir de prestar o suporte diante da impossibilidade técnica e/ou incompatibilidade de eventuais acessos remotos em virtude de restrições tecnológicas do ambiente do Contratante;
- 13.10. Nos casos em que não for possível solucionar problemas remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento técnico presencial, a Contratada deverá observar o cumprimento dos prazos máximos de solução estipulados neste documento, cuja contagem se iniciará a partir do registro da solicitação do serviço de Assistência Técnica;
- 13.11. Os danos provocados por imperícia ou negligência (comprovado mau uso) dos usuários estão compreendidos na hipótese de exclusão da garantia;
- 13.12. A movimentação dos equipamentos entre localidades não exclui a garantia;
- 13.13. A garantia não será afetada caso o Contratante necessite instalar placas de rede locais, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade do Contratante;
- 13.14. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão de obra e manutenção dos produtos, no caso de apresentarem imperfeições, correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 14.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro nos Art. 71 da Lei 13.303/2016 e Art. 128 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR.

15. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- 15.1. A Ordem de Fornecimento é o instrumento formal pelo qual a MTPAR encaminhará o pedido para execução do objeto deste





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



Termo de Referência à CONTRATADA.

- 15.1.1. As OS serão encaminhadas, preferencialmente, por e-mail, devendo a CONTRATADA informar o referido correio eletrônico no momento da assinatura do contrato.
- 15.1.2. A OS deverá conter;
 - 15.1.2.1. a quantidade;
 - 15.1.2.2. o objeto que deverá ser entregue e;
 - 15.1.2.3. o prazo de entrega do objeto;
- 15.2. O prazo de início será contado a partir da data de envio da Ordem de Fornecimento.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Assinar o Contrato, receber a Nota de Empenho específica e Ordem de Fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do envio de e-mail por parte da CONTRATANTE contendo em anexo tais documentos.
- 16.2. Entregar os produtos de acordo com a necessidade do Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação;
- 16.3. Fornecer o objeto de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Contratante e de acordo com as normas técnicas ambientais e legais, garantindo a qualidade do objeto fornecido segundo exigências legais;
- 16.4. Prestar o serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a Contratante;
- 16.5. Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia;
- 16.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 16.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 16.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 16.9. Responsabilizar-se por **TODAS** as despesas com materiais, mão-de-obra, transporte, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, deslocamento, traslado, hospedagens, utilização de estruturas física e virtual, softwares, equipamentos de informática e/ou quaisquer eletrônicos, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto;
- 16.10. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período de faturamento;
- 16.11. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;
- 16.12. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante;
- 16.13. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à MT PAR;
- 16.13.1. Nenhum encargo trabalhista ou previdenciário, inclusive de acidentes de trabalho, fiscais ou responsabilidade civil





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



de qualquer natureza, será imputada ou se comunicará à CONTRATANTE.

- 16.13.2. atender à sua custa ao pagamento dos tributos que forem devidos pelo seu trabalho bem como as despesas com aprovação na Prefeitura e demais órgãos e repartições competentes, devendo observar as leis;
- 16.13.3. A inobservância das obrigações assumidas acarretará descumprimento contratual, implicando em rescisão contratual e demais sanções previstas em Lei, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à contratada.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. Caberá à CONTRATANTE realizar a retenção na fonte de IMPOSTO DE RENDA sobre o fornecimento de bens e prestação de serviços enumerados pela IN RFB nº 1234/2012, conforme Orientação Técnica nº 0007/2023/CGE-MT
- 17.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 17.3. Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;
- 17.4. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- 17.5. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR.
- 17.5.1. A fiscalização se dará por meio de representante(s) do Contratante, denominado Fiscal ou Comissão de Fiscalização, a ser oportunamente designada, nos termos do art. 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.
- 17.6. Emitir Ordem de Fornecimento e encaminhá-la à Contratada, autorizando a entrega do objeto;
- 17.7. Atestar a quantidade e qualidade do objeto, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/ Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- 17.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da entrega do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 17.9. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos caminhões e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital e contrato;
- 17.10. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 17.11. Rejeitar em todo, ou em parte, o objeto em desacordo com o Contrato;
- 17.12. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 17.13. A MT-PAR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 17.14. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura ou documento fiscal correspondente fornecido pela contratada;
- 17.14.1. Não efetuar pagamento à empresa CONTRATADA, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, pois quem deu causa à mora foi a CONTRATADA.





18. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, diante da faculdade estabelecida no Art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016.

19. DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado a partir da data de apresentação da proposta inicial.
- 19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.
- 19.3. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DO REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 20.1. Durante a vigência do Contrato a Contratada poderá solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016, inclusive com demonstração em planilhas de custo.
- 20.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos deverão, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil (se for o caso) e jurídica pelo CONTRATANTE, da viabilidade do feito.
- 20.3. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato.

21. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO

- 21.1. Desde que a CONTRATADA autorize, o CONTRATANTE poderá acrescer o valor global do contrato em até 25,00% (vinte e cinco por cento), sendo vedada a compensação conforme Acórdão do TCU nº 1.536/2016.
- 21.2. Pactuado o acréscimo e/ou a supressão será registrado por aditamento ao contrato.

22. DO PAGAMENTO

- 22.1. O pagamento será realizado **no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 22.2. **Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o fiscal atestar o recebimento do objeto.**
- 22.3. **A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.**
- 22.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



Contratante.

- 22.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 22.6. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 22.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 22.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 22.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.
- 22.10. **O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:**
- 22.10.1. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- 22.10.2. Prova de regularidade junta a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- 22.10.3. No caso de a CONTRATADA ter sede ou domicílio em outro estado que não o estado de Mato Grosso, deverá ser apresentada também certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ e à PGE do estado de Mato Grosso;
- 22.10.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- 22.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 0,00016438

I = (TX)

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Sendo:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. São consideradas condutas passíveis de sanções dentre outras;
- 1.1.1. não assinar digitalmente e enviar o contrato no prazo estipulado pela CONTRATANTE;
 - 23.1.1. não receber, sem justificativa, o envio de *emails* da CONTRATANTE;
 - 23.1.2. agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
 - 23.1.3. apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela MT-PAR;
 - 23.1.4. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de licitação e o contrato dele decorrente;
 - 23.1.5. afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 23.1.6. agir de má-fé no processo licitatório ou na relação contratual, comprovada em processo específico;
 - 23.1.7. incorrer em inexecução contratual;
 - 23.1.8. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
 - 23.1.9. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
 - 23.1.10. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 23.1.11. Fraudar, em prejuízo da MT-PAR, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, de obras e serviços, ou contrato delas decorrentes.
 - 23.1.11.1. elevando arbitrariamente os preços;
 - 23.1.11.2. vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
 - 23.1.11.3. entregando uma mercadoria por outra;
 - 23.1.11.4. alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - 23.1.11.5. tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta;
 - 23.1.12. ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - 23.1.13. ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a MT-PAR, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - 23.1.14. ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a MT-PAR;
 - 23.1.15. ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
 - 23.1.15.1. A comprovação das práticas acima exemplificadas acarretará responsabilização administrativa e judicial do licitante ou contratada, e, quando se constituir em pessoa jurídica, implicará na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas faltosas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, devendo ser instruído Processo de Apuração de Responsabilidade, na forma do Decreto Estadual nº 522, de 15 de abril de 2016.
- 23.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à MT-PAR, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 23.2.1. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa ou suspensão.
- 23.3. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa, aceita pela CONTRATANTE, garantindo-se a prévia e ampla defesa, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

23.3.1. Advertência;

23.3.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto;

23.3.1.2. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa ou suspensão.

23.3.2. Multa moratória;

23.3.2.1. pelo atraso injustificado na entrega do objeto, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V \times N \times F$$

Onde: M= valor da multa;

V= valor correspondente à Ordem de Fornecimento, fase, etapa ou parcela em atraso;

N= período de atraso em dias corridos;

F= fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	Fator Percentual de Multa
1º- Até 10 dias	0,25%
2º- De 11 a 20 dias	0,50%
3º- De 21 a 30 dias	01,00%

23.3.3. Multa compensatória;

23.3.3.1. Será aplicado até 20,00% (vinte por cento) de multa compensatória sobre o valor global do contrato, sendo configurada;

23.3.3.1.1. Quando houver reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

23.3.3.1.2. Quando ocorrer o atraso injustificado na entrega do objeto sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE por prazo superior a 10 (dez) dias corridos do prazo determinado na Ordem de Fornecimento;

23.3.3.1.3. Quando o atraso injustificado na entrega ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

23.3.3.2. Será aplicado até 30,00% (trinta por cento) de multa compensatória sobre o valor global do contrato para a inexecução total do objeto, sendo configurada;

23.3.3.2.1. Quando o atraso injustificado na entrega do objeto ultrapassar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos e;

23.3.3.2.2. Quando deixar de prestar assistência técnica, substituição do equipamento, durante a garantia, caso necessário.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



23.3.4. **Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a MT PAR, por até 02 (dois) anos;**

- 23.4. As penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com a MTPAR seguirão os ditames do art. 171 a 173 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR.
- 23.5. As sanções previstas nos itens 22.3.1 e 22.3.4 desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com as penalidades de multa.
- 23.6. A inexecução total ou parcial do contrato, sem que a MT PAR tenha dado causa, poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.
- 23.7. Ocorrendo uma infração contratual apenada com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.
- 23.8. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e sua reiteração poderá acarretar na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a MT-PAR, por até 02 (dois) anos.
- 23.9. O pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela MT-PAR.
- 23.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da MT-PAR, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.
- 23.11. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 23.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a MT-PAR poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 23.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à MT-PAR, observado o Princípio da Proporcionalidade e Razoabilidade.
- 23.14. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 23.15. As sanções aplicadas serão informadas para registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso pela CONTRATANTE.

24. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 24.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto consistem na verificação da conformidade da entrega e execução do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto.
- 24.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto.
- 24.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 24.4. As atribuições da fiscalização são, dentre outras;
- 24.4.1. Emitir Ordem de Fornecimento;
- 24.4.2. Emitir Termo de Recebimento Definitivo;

16 de 22



MTPARDIC202405186

SIGA



- 24.4.3. Monitorar os prazos de entrega e execução e;
- 24.4.4. Atestar Nota Fiscal para Pagamento NF.
- 24.5. Os procedimentos para fiscalização e acompanhamento do objeto estão disciplinados nos artigos 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.
- 24.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

25. DA RESCISÃO

- 25.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.
- 25.2. A rescisão do contrato poderá ser:
- 25.2.1. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- 25.2.1.1. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 25.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a MT-PAR; ou
- 25.2.3. judicial, nos termos da legislação.
- 25.3. Quando a rescisão ocorrer tendo a MT-PAR dado causa, será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, incluídos os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, somados ao custo da desmobilização, se houver, sem prejuízo da liberação da garantia.

26. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 26.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

27. DA MATRIZ DE RISCOS

- 27.1. Em virtude da forma de contratação e da natureza do objeto (objeto comum) a matriz de risco não é exigível, conforme dispõe o Art. 37 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MT-PAR.

28. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 28.1. O objeto será adquirido com recursos próprios da MT-PAR, alocados no orçamento na seguinte rubrica:

UO	Programa	Projeto/Atividade	Natureza e Elemento de Despesa	Fonte
04501	504	1779	44.90.52	1.501.0100





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



29. DOS CASOS OMISSOS

- 29.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR, na Lei n. 13.303/2016 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

30. DA PESQUISA DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 30.1. A formação do valor estimado obedeceu os ditames do Art 9º do RILC/MTPAR - *instituído pela Resolução n° 004/CONSELHODEADM/2020 e alterado pela Resolução n° 004/2023/CAD.*
- 30.2. O valor estimado é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016.

31. DO FORO

- 31.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Termo de Referência, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

32. DOS ANEXOS

- 32.1. Anexo I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

33. RESPONSÁVEL PELA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

ELABORADO POR:

Felippe Borges Ala Ribeiro
Analista De Projeto

34. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Paulo Henrique Azambuja de Matos
Analista de Projeto

Leone Stefany Galvão Silva
Diretora Administrativa

35. RESPONSÁVEL PELOS DEMAIS TÓPICOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORADO POR:

Karolayne Souza Medeiros
Analista Administrativo

VALIDADO:

Mateus Eduardo Soares de Souza
Coordenador de Divisão





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	<p>COMPUTADOR TIPO II (PERFIL INTERMEDIÁRIO DESKTOP MINI) - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <p>PLACA MÃE: FABRICANTE: DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR; MATERIAL: LIVRE DE CHUMBO; SENSORES: TEMPERATURA DO CHASSI, DO PROCESSADOR E VELOCIDADE DO COOLER DE CPU, PODENDO O SENSOR DE TEMPERATURA DO PROCESSADOR ESTAR NO MESMO; INTERFACES SATA: MÍNIMO DE 1 PORTA SATAIII; PADRÕES SUPOSTADOS: ACPI 4.0 OU SUPERIOR E PCI 3.0 MÍNIMO; CHIP DE SEGURANÇA: TPM2.0 OU SUPERIOR ONBOARD COM SOFTWARE PARA A IMPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS, SENDO ACEITO SOLUÇÃO NATIVA DO WINDOWS, BITLOCKER.</p> <p>BIOS: DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR EM FLASH ROM OU COM DIREITO DE COPYRIGHT, EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.6 (HTTP://WWW.UEFI.ORG/SPECIFICATIONS), OU SUPERIOR, E CAPTURÁVEIS POR APLICAÇÕES DO TIPO UCM (USER CENTRIC MANAGEMENT); PARA COMPROVAÇÃO TÉCNICA QUE O BIOS ATENDE E ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA UEFI VERSÃO 2.6, OU SUPERIOR, PODERÁ SER COMPROVADO ATRAVÉS CONSULTA AO SITE OFICIAL: HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS, ONDE O FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO DEVERÁ CONSTAR COMO "PROMOTER"; OU; CASO O FABRICANTE CONSTE COMO ""CONTRIBUTOR"" OU ""ADOPTER"", DEVERÁ SER APRESENTADO COMPROVAÇÃO TÉCNICA, ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE MANUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BIOS, OU GUIA IMPLEMENTAÇÃO DO BIOS, ONDE O FABRICANTE COMPROVE E/OU RELACIONE, PARA O MODELO DE MICROCOMPUTADOR OFERTADO E SUA BIOS CONFIGURADA, QUE POSSUEM COMPATIBILIDADE DE ACORDO ESPECIFICAÇÕES PUBLICADAS(HTTP://WWW.UEFI.ORG/SPECIFICATIONS) DE ACORDO COM A VERSÃO DA UEFI EXIGIDA;" DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE REDIRECIONAMENTO DO BOOT DO COMPUTADOR DIRETAMENTE VIA HARDWARE, MESMO COM ESTE DESLIGADO OU COM O SISTEMA OPERACIONAL TRAVADO, INACESSÍVEL OU NÃO INSTALADO, SEM A UTILIZAÇÃO DE AGENTES NO EQUIPAMENTO. DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE PERMITIR O ACESSO REMOTO AO COMPUTADOR VIA HARDWARE, MESMO COM ESTE DESLIGADO OU COM O SISTEMA OPERACIONAL TRAVADO OU INACESSÍVEL SEM A UTILIZAÇÃO DE AGENTES NO EQUIPAMENTO; DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE ACESSO À BIOS ATRAVÉS DE OUTRO COMPUTADOR CONECTADO NA REDE NO MOMENTO DA INICIALIZAÇÃO DO POST; DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE REDIRECIONAMENTO DO BÓOT DO COMPUTADOR DIRETAMENTE VIA HARDWARE, MESMO COM ESTE DESLIGADO OU COM O SISTEMA OPERACIONAL TRAVADO, INACESSÍVEL OU NÃO INSTALADO, SEM A UTILIZAÇÃO DE AGENTES NO EQUIPAMENTO. DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE PERMITIR O ACESSO REMOTO AO COMPUTADOR VIA HARDWARE, MESMO COM ESTE DESLIGADO OU COM O SISTEMA OPERACIONAL TRAVADO OU INACESSÍVEL SEM A UTILIZAÇÃO DE AGENTES NO EQUIPAMENTO; A PLACA MÃE DEVERÁ POSSUIR MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL, PARA GRAVAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE INVENTÁRIO DE HARDWARE (PLACA MÃE, PROCESSADOR, MEMÓRIA E DISCO) E SOFTWARE, QUE SEJA ACESSÍVEL REMOTAMENTE PELA REDE, INDEPENDENTE DO ESTADO DO SISTEMA OPERACIONAL, BEM COMO POSSUIR SISTEMA DE ALERTAS PROATIVOS QUE PERMITAM MINIMIZAR O TEMPO DE RECUPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEFEITUOSO; DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE INICIAR O MICROCOMPUTADOR A PARTIR DE UMA IMAGEM (ISO) EM UM COMPARTILHAMENTO DE REDE OU CD NA CONSOLE DE ADMINISTRAÇÃO, MESMO COM O MICROCOMPUTADOR DESLIGADO; DEVERÁ POSSUIR A CAPACIDADE DE SER GERENCIADA MESMO QUANDO ESTIVER FORA DA REDE CORPORATIVA, CONECTADA NA INTERNET E USANDO NAT; DEVERÁ SUPOSTAR AUTENTICAÇÃO IEEE 802.1X NA INTERFACE DE REDE INTEGRADA PARA AUTENTICAÇÃO NA REDE CORPORATIVA, MESMO SEM QUE O SISTEMA OPERACIONAL TENHA SIDO INICIALIZADO; AS CONFIGURAÇÕES DAS FUNCIONALIDADES DE GERENCIAMENTO PRESENTES NA PLACA MÃE DEVERÃO SER FEITAS SEM A NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO PRESENCIAL À MÁQUINA, MESMO COM O SISTEMA OPERACIONAL INOPERANTE; SUPOSTAR QUE O MICROCOMPUTADOR SEJA LIGADO REMOTAMENTE EM HORÁRIOS DETERMINADOS; TODOS OS EQUIPAMENTOS, DENTRO DO MESMO LOTE, DEVEM POSSUIR O MESMO NOME DE MODELO E VERSÃO, SENDO POSSÍVEL VERIFICAR E CONSULTAR VIA "WMI QUERYS" (CSPRODUCT GET NAME, VERSION); OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES PRÉ-CONFIGURADOS PARA ACESSO AO HARDWARE REMOTAMENTE (NOME</p>	UN	20





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



<p>DE HOST, DOMÍNIO, "PASSWORD", ETC), COM DADOS A SEREM FORNECIDOS PELO CONTRATANTE.</p> <p>PROCESSADOR: POSSUIR NO MÍNIMO 06 (SEIS) NÚCLEOS FÍSICOS; DOS MODELOS INTEL CORE SÉRIE T OU AMD RYZEN 5 PRO 5000 SERIES OU SUPERIOR. SUPTAR TECNOLOGIA TURBO BOOST OU TURBO CORE; O PROCESSADOR DEVERÁ SER DE ÚLTIMA OU PENÚLTIMA GERAÇÃO. POSSUIR NO MÍNIMO FREQUÊNCIA DE RELÓGIO REAL DE 2.5 GHZ.</p> <p>MEMÓRIA: MÓDULOS DE MEMÓRIA RAM TIPO DDR4 COM BARRAMENTO DE NO MÍNIMO 2.666 MHZ; POSSUIR 8GB DE MEMÓRIA RAM INSTALADA; SLOTS DISPONÍVEIS APÓS CONFIGURAÇÃO OFERTADA: 1</p> <p>UNIDADES DE ARMAZENAMENTO: POSSUIR 1 (UMA) UNIDADE DE DISCO RÍGIDO INTERNO AO GABINETE DE 2.5"; DISCO RÍGIDO PADRÃO SATA III, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 500GB E TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 6GB/S; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 7.200 RPM; POSSUIR 1 (UMA) UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) DE NO MÍNIMO 256GB NO PADRÃO NVME;</p> <p>REDES: CABEADA: REDE RJ45 ONBOARD GIGA ETHERNET (1000/100/10); WIRELESS: PLACA PCI-X OU M2 COM TECNOLOGIA 802.11 B/G/N/AC, DUAL BAND, BLUETOOTH V4.0, DEVE SER FORNECIDA E HOMOLOGADA PELO MESMO FABRICANTE DO MODELO DE COMPUTADOR OFERTADO.</p> <p>INTERFACES USB: POSSUIR NO MÍNIMO, 06 PORTAS USB; SENDO NO MÍNIMO 03 (TRÊS) NA VERSÃO 3.2, NÃO SERÃO ACEITOS QUAISQUER TIPOS DE ADAPTADORES OU EXTENSORES DE PORTAS; POSSUIR NO MÍNIMO 1 (UMA) PORTA USB TIPO C VERSÃO 3.2 OU SUPERIOR;</p> <p>VÍDEO: TIPO: ONBOARD, INTEGRADO À PLACA MÃE OU PROCESSADOR. MEMÓRIA: 1GB COMPARTILHADA DA MEMÓRIA RAM; RESOLUÇÃO SUPTADA: 1920X1080 PARA CADA MONITOR, SENDO QUE DEVE POSSUIR SUPORTE PARA PELO MENOS 2 TELAS. TECNOLOGIAS SUPTADAS: DX12 CONECTORES DE SAÍDA: NO MÍNIMO UM DISPLAYPORT E UM VGA (OBRIGATÓRIO) OU ADAPTADOR QUE PERMITA VGA, PODENDO TER MAIS CONEXÕES, NÃO SENDO PERMITIDO A AUSÊNCIA DE DISPLAYPORT E VGA.</p> <p>ÁUDIO: CONECTORES DE SAÍDA: UMA SAÍDA P3 3,5 MM NA TRASEIRA E/OU UMA SAÍDA IDÊNTICA NA PARTE FRONTAL; CONECTORES DE ENTRADA: UMA ENTRADA P3 3,5MM DE ÁUDIO E MICROFONE NA TRASEIRA E/OU UMA IDÊNTICA NA PARTE FRONTAL, PODENDO SER SAÍDA COMBO PARA HEADSET COM UM ÚNICO CONECTOR 3,5MM.</p> <p>GABINETE: FORMATO /DIMENSÕES: GABINETE: FORMATO/DIMENSÕES: MFF DE 1.0L A 1.5L; COR: PINTURA EPOXI PREDOMINANTEMENTE PRETO OU GRAFITE; MANUTENÇÃO: NÃO DEVE REQUERER FERRAMENTAS PARA A ABERTURA DO GABINETE, NEM PARA AFIXAÇÃO/REMOÇÃO DE DISCO RÍGIDO. SERÃO ACEITOS SOMENTE PARAFUSOS RECARTEILHADOS NA TAMPA DO EQUIPAMENTO PARA ABERTURA DO MESMO. INTERFACES: FRONTAL: LEDS INDICATIVOS DE POWER, ATIVIDADE DE HD + 2 PORTAS USB 3.2 MÍNIMO + CONECTORES DE ÁUDIO, SENDO ACEITO DO TIPO COMBO. ALTO FALANTE: NO MÍNIMO 1.5W RMS INTEGRADO AO GABINETE, SENDO ESTE DESATIVADO AUTOMATICAMENTE AO SER PLUGADO QUALQUER EQUIPAMENTO NAS SAÍDAS DE ÁUDIO. DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR E POSSUIR IMPRESSA A LOGOMARCA DO MESMO;</p> <p>FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA; POTÊNCIA: POTÊNCIA MÁXIMA DE 135W E EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 87%; TENSÃO DE ENTRADA: AC 110/240V, 50 A 60HZ, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA.</p> <p>TECLADO: PADRÃO ABNT-2 COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDO E CONECTOR COMPATÍVEL COM A INTERFACE PARA TECLADO FORNECIDA PARA O DESKTOP; TECLA WINDOWS LOGO (ACESSO AO MENU INICIAR); NO CASO DE FORNECIMENTO DE TECLAS DE DESLIGAMENTO, HIBERNAÇÃO E ESPERA, AS MESMAS DEVEM VIR NA PARTE SUPERIOR DO TECLADO; DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR E POSSUIR IMPRESSA A LOGOMARCA DO MESMO;</p> <p>MOUSE: TECNOLOGIA ÓPTICA, DE CONFORMAÇÃO AMBIDESTRA, COM BOTÕES ESQUERDO, DIREITO E CENTRAL PRÓPRIO PARA ROLAGEM; CONECTOR COMPATÍVEL COM A INTERFACE PARA MOUSE FORNECIDO PARA O DESKTOP; DEVE SER FORNECIDO MOUSE-PAD; MOUSE COM FIO, SEM O USO DE ADAPTADORES; DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR E POSSUIR IMPRESSA A LOGOMARCA DO MESMO;</p>		
---	--	--





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



<p>MONITOR: TIPO: LED OU SUPERIOR (WVA, IPS, TN, ETC); TAMANHO NOMINAL: 21,5 POLEGADAS; RESOLUÇÃO SUPOSTADA: 1920X1080; QUANTIDADE DE CORES: 16 MILHÕES OU SUPERIOR; CONECTORES DE ENTRADA: DISPLAY PORT OU HDMI E VGA MÍNIMOS, PODE HAVER OUTRAS DESDE QUE DISPLAYPORT OU HDMI E VGA ESTEJAM PRESENTES; TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO: 8MS; RELAÇÃO DE CONTRASTE: 1000:1 ESTATÍCO; BRILHO: 250CD/M2; COR: PREDOMINANTEMENTE PRETO OU GRAFITE; ÂNGULO DE VISÃO: 170° HORIZONTAL E 160° VERTICAL; MENU OSD: AUTO AJUSTE, INTENSIDADE DE COR, BRILHO, CONTRASTE. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: INTEGRADA AO MONITOR AC 100-240V, 50 - 60HZ, SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO. AJUSTE DE ALTURA E ROTAÇÃO: 10 CM E 90 GRAUS; CERTIFICAÇÕES: TCO, EPA ENERGY STAR. DEVERÁ SER ENTREGUE SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO GABINETE (MINI/MICRO) OU BAIÁ INTERNA NO MONITOR, FORMANDO UM CONJUNTO ÚNICO E COMPACTO, DE FORMA QUE O CONJUNTO SUPORTE/MONITOR/DESKTOP SIMULEM UM EQUIPAMENTO ALL IN ONE, DO MESMO FABRICANTE (CONEXÃO DO GABINETE ATRÁS DO MONITOR), NÃO IMPOSSIBILITANDO AS REGULAGENS DE ALTURA E ROTAÇÃO DO MONITOR; DEVERÁ POSSUIR SOLUÇÃO VISANDO A FIXAÇÃO DO GABINETE DO COMPUTADOR AO MONITOR (FIXAÇÃO NO PRÓPRIO MONITOR OU NO PEDESTAL), FORMANDO UM CONJUNTO ÚNICO E COMPACTO, DE FORMA QUE O CONJUNTO SUPORTE/MONITOR/DESKTOP SIMULEM UM EQUIPAMENTO ALL IN ONE; A SOLUÇÃO NÃO PODERÁ ALTERAR OU LIMITAR AS CONDIÇÕES DE ERGONOMIA EXIGIDAS PARA O MONITOR (INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO E AJUSTE DE ALTURA); "A SOLUÇÃO NÃO PODERÁ SE UTILIZAR DE FRISAGENS, USINAGENS EM GERAL, FURAÇÕES, EMPREGO DE ADESIVOS, FITAS ADESIVAS OU QUAISQUER OUTROS PROCEDIMENTOS OU EMPREGO DE MATERIAIS INADEQUADOS OU QUE VISEM ADAPTAR FORÇADAMENTE O EQUIPAMENTO OU SUAS PARTES A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES EXIGIDAS."</p> <p>SOFTWARE: OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES PRÉ-INSTALADOS COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS (OU VERSÃO SUPERIOR), EM PORTUGUÊS DO BRASIL, COM LICENÇA DE USO 64 BITS, DECLARAÇÕES, CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADES ANEXAR COMPROVAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DO PRODUTO OFERTADO (INFORMANDO O CÓDIGO DO FABRICANTE) COM AMBIENTE OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 X64, MEDIANTE RELATÓRIO OBTIDO NO PORTAL HTTPS://PARTNER.MICROSOFT.COM/EN-US/DASHBOARD/HARDWARE/SEARCH/CPL</p> <p>GARANTIA: TIPO: ONSITE INTEGRAL DE FÁBRICA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PERÍODO: 36 MESES A PARTIR DA ENTREGA DEFINITIVA PRAZO PARA SOLUÇÃO DE CHAMADO TÉCNICO: 48 HORAS APÓS A ABERTURA DE CHAMADO TÉCNICO, CASO ULTRAPASSE ESSE LIMITE DEVERÁ SER FORNECIDO MÁQUINA DE IGUAL CONFIGURAÇÃO OU SUPERIOR PARA SUBSTITUIÇÃO;</p> <p>RESTRICÇÕES: UNIDADES DE ARMAZENAMENTO (SSDS E HDDS) QUANDO DEFEITUOSOS E SUBSTITUÍDOS NÃO SERÃO RETIRADOS DAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE POR MEDIDA DE SEGURANÇA E SIGILO DAS INFORMAÇÕES, ALÉM DE INTENÇÃO FUTURA DA RECUPERAÇÃO DOS DADOS CONTIDOS POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS;</p> <p>DEMAIS CONDIÇÕES: PROCEDIMENTOS DE TROCA OU ATUALIZAÇÃO DE COMPONENTES PELA GARANTIA SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SENDO VEDADO QUALQUER SOLICITAÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA PARA A CONTRATANTE DE PROCEDIMENTOS QUE ENVOLVAM RISCOS AO EQUIPAMENTO COMO ATUALIZAÇÕES DE BIOS, ETC.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO BÁSICA: DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO AOS EQUIPAMENTOS, EM PORTUGUÊS, DOCUMENTO COM ORIENTAÇÕES SOBRE CONFIGURAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS MESMOS, CONTANDO TODAS AS RESSALVAS QUE INFLUENCIEM NA GARANTIA.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: UM MANUAL TÉCNICO POR CONTRATO EM FORMATO FÍSICO E DIGITAL, CONTENDO AS INFORMAÇÕES SOBRE OS PRODUTOS COM INSTRUÇÕES COM IMAGENS ILUSTRATIVAS PARA ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DE COMO REMOVER E RECOLOCAR PEÇAS EXTERNAS E INTERNAS DE MODO CORRETO NO EQUIPAMENTO.</p> <p>COMPLIANCES: ISO 14001; IEC 60950; IEC 61000; TI VERDE, DEVE ATENDER AS DIRETIVAS EPAT E ROHS; SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA EM CONFORMIDADE COM A GREENELETRON; REFRIGERAÇÃO; NÍVEL DE RUÍDO, DEVE ATENDER A NBR 10152 OU ISO 7779/9296 COMPROVADO ATRAVÉS DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE;</p> <p>CONDIÇÃO DE NOVO: DEVE SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, SEM QUAISQUER RESQUÍCIOS DE USO ANTERIOR, NÃO PODE SER RECONDICIONADO, ESTAR</p>		
--	--	--





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



	EM LINHA DE PRODUÇÃO NA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO JUNTO AO CONTRATANTE, ESPECIALMENTE QUANTO A: CHIPSETS, CPUS, HDDS E SSDS, MEMÓRIA RAM E MONITOR. UNIDADE.		
02	MONITOR DE 21,5 POLEGADAS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: TIPO: LED OU SUPERIOR (WVA, IPS, ETC); TAMANHO NOMINAL: 21,5 POLEGADAS OU SUPERIOR; RESOLUÇÃO SUPOSTADA: 1920X1080; QUANTIDADE DE CORES: 16 MILHÕES; CONECTORES DE ENTRADA: DISPLAY PORT E VGA MÍNIMOS, PODE HAVER OUTRAS DESDE QUE DISPLAY PORT E VGA ESTEJAM PRESENTES; TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO: 8MS; RELAÇÃO DE CONTRASTE: 1000:1 ESTÁTICO; BRILHO: 250CD/M2; COR: PREDOMINANTEMENTE PRETO OU GRAFITE; ÂNGULO DE VISÃO: 170° HORIZONTAL E 160° VERTICAL; MENU OSD: AUTO AJUSTE, INTENSIDADE DE COR, BRILHO, CONTRASTE. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: INTEGRADA AO MONITOR AC 100-240V, 50 - 60HZ, SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO. AJUSTE DE ALTURA E ROTAÇÃO: 10 CM E 90 GRAUS; CERTIFICAÇÕES: TCO, EPA ENERGY STAR. UNIDADE	UN	32

